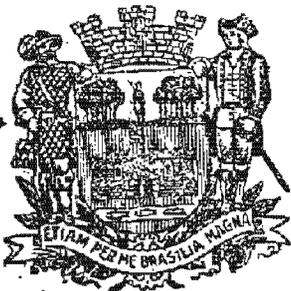




**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 38/1949</b>		
Ementa <b>AUTORIZA DESPESAS MENSAIS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL.</b>		
Data da Norma <b>14/05/1949</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 123/1949</a></u> - Autoria: Odil Campos de Sáes</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: ODIL CAMPOS DE SÁES</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 38, de 14 de maio de 1949

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 11 de maio de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar a importância de R\$ 1 000,00 (um mil cruzeiros) por mês, a partir de 1 de Maio do corrente ano para atender a despesas de material e conservação do prédio onde funciona o Ginásio do Estado.

Art. 2º - As despesas correrão pela verba "Eventuais", no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 14 de maio de 1949.

*Vasco Venchiarutti*  
Arq. Vasco A. Venchiarutti,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 14 de maio de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha,  
Diretor da Secretaria.